

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SIMPLIFICADO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/SMA/DSL/C/2020
LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O Município de Florianópolis, através do Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a regência legal e nos termos deste edital realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma eletrônica, tipo menor preço unitário, objetivando o registro de preços dos produtos relacionados no anexo I, por meio de sistema eletrônico, a ser conduzido por Pregoeiro e Equipe de Apoio.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

Lei 10.520/02;
Decreto Municipal n.º 2.605/2004;
Lei nº 13.979/2020;
Medida Provisória 951/2020;
Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.

Aplica-se ao presente pregão o regime simplificado previsto na Lei 13.979/2020, que se destina a contratação de bens e serviços necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus ("COVID-19"), em razão dos Decretos Municipais nº 21.545/2020 e nº 21.569/2020.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Bolsa Eletrônica de Compras, constante da página eletrônica do Município de Florianópolis, qual seja: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>.

3. DO OBJETO

3.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto o **Registro de Preços para a aquisição de cestas básicas para distribuição a famílias em situação de carência social em função das ações de enfrentamento ao covid-19, sendo aplicada a Lei nº 13.979/2020 por se tratar de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos e nas condições previstas neste Edital.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Recebimento das propostas: De 22 de maio de 2020 às 18h até dia 29 de maio de 2020, às 16h.

4.1.2. Abertura das propostas: Dia 29 de maio de 2020, às 16h.

4.1.3. Início da sessão da disputa de preços: Dia 29 de maio de 2020, às 16h.

4.2. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

4.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



4.5. Formalização de consultas: observado o prazo de até 24h antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá formular consultas pelo e-mail: rodrigob.sma@pmf.sc.gov.br.

4.5.1. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no link junto ao edital, devendo os interessados acompanhar periodicamente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. "Cota Reservada" – Constante do Anexo I deste Edital, será destinada à Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art.48, da LC 123/2006. Portanto, somente MEs e EPPs poderão apresentar proposta para esses Itens.

5.2. "Cota Principal" - Constante do Anexo I deste Edital, será destinado à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, desde que atendido o item 3.1, inclusive as que estejam enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3. Caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicada a exclusividade da cota reservada prevista no subitem 5.1, ou seja, a participação na licitação será estendida a todas as empresas interessadas, independente do enquadramento.

5.4. Nos itens das cotas reservada e exclusiva, caso haja proposta do número mínimo de fornecedores MEs e EPPs, as licitantes não enquadradas na LC 123/2006 que tenham inserido proposta, serão automaticamente desclassificadas destes itens.

5.5. Devem estar credenciado perante o Município de Florianópolis, junto ao Cadastro de Fornecedores, mantido pela Secretaria Municipal da Administração – SMA.

5.6. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.7. *Somente poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas e habilitadas no Cadastro de Fornecedores do Município de Florianópolis, no ramo pertinente ao objeto licitado, ou ainda as que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à abertura do Pregão.*

5.8. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.8.1. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública, nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

5.8.2. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.8.3. Reunidos sob forma de consórcio;

5.8.4. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela SMA, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

5.8.5. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;

5.8.6. Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico.

5.9. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado por

mais 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Certidão Negativa.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos nos seguintes orçamentos: Fundo Municipal de Defesa Civil: Órgão/Unidade: 51.01; Projeto Atividade: 6.683; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fontes: 0080/4040.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico para Registro de Preços, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida no momento de seu credenciamento, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.605/2004.

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico para Registro de Preços, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o Município de Florianópolis a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. O credenciamento do fornecedor deve ser solicitado junto ao Setor de Cadastro de Fornecedores, em dias e horários de expediente do Município. Informações pelo telefone 48 3251 5953 ou e-mail: cadastrodefornecedores@pmf.sc.gov.br.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. A participação no pregão eletrônico para Registro de Preços se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos. Obs: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio: dlc.pmf.sc.gov.br.

8.2. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Indicação expressa de que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de disputa de preços.

9.2. Prazo de Execução: A vigência da **Ata de Registro de Preços** será por 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, e os serviços serão executados, conforme solicitação nos prazos e locais definidos no Termo de Referência.

9.3. A Proposta deverá vir acompanhada juntamente com os documentos de habilitação, com o lance vitorioso, de acordo com os anexos I (especificação do objeto licitado e Termo de Referência) e II (Modelo de proposta),

dentro do prazo estabelecido no subitem 11, sob pena de inabilitação, a fim de proporcionar o perfeito julgamento do serviço ofertado.

9.4. A proposta, obrigatoriamente, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CGC/CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada, preferencialmente apresentado em uma via.

9.5. A descrição dos produtos que, em ocorrendo diferenças entre as especificações constantes do presente edital e a descrição dos produtos no sistema eletrônico, prevalecerão sempre as constantes deste edital.

9.6. Não será aceita proposta sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

10. DOS PROCEDIMENTOS

10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico para Registro de Preços, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente registrado no sistema.

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará, no momento da disputa, o autor dos lances aos demais participantes e ao Pregoeiro.

10.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até quinze minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

11.2. Regularidade Jurídica e Fiscal

11.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual a abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

11.2.3.1. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

11.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.5. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Caso a Licitante, tenha sede ou matriz no Estado de Santa Catarina, deverá emitir duas certidões, uma via sistema e-Proc e outra via SAJ.

11.2.6. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

11.2.7. Declaração ou Certidão Negativa de Infração ao disposto no Art. 7, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição do trabalho infantil, preferencialmente expedida pela Delegacia Regional do Trabalho;

11.2.8. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da lei n 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.

11.2.9. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho.

11.2.10. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

11.3. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e o cumprimento do objeto da licitação.

11.4. Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão;

11.5. A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

11.5.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples que não registrem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.5.2. Declaração de enquadramento em conformidade como art. 3o da Lei Complementar n.º 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma hipótese do parágrafo 4o do artigo 3o da citada lei, conforme modelo do Anexo III, do presente Edital;

11.5.3. Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus e todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do objeto licitado;

11.6. O Pregoeiro observará, durante todo o processo, se as empresas estarão cumprindo o disposto no Art. 7º da Lei 10.520/02 e, em caso de descumprimento deste artigo, serão aplicadas as penas previstas no mesmo.

11.7. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral devidamente atualizado no Cadastro de Fornecedores mantido pela Secretaria da Administração – SMA, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente Pregão Eletrônico.

11.8. Os documentos exigidos no item **09 e 11**, original ou cópia autenticada, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93, deverão ser ENTREGUES, com numeração em todas as folhas, no prazo máximo de **01 (um) dia útil após a sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação**, para o endereço da Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua Conselheiro Mafra, nº 656, Ed. Aldo Beck, 3º andar, Centro, Florianópolis / SC – CEP 88.010-914, das 13h às 17h, **para o Pregoeiro, ou ainda encaminhados via e-mail para o endereço: cadastrodefornecedores@pmf.sc.gov.br.**

12. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento das Propostas o Pregoeiro levará em consideração o **menor preço unitário (Preço da Cesta Básica)**.

12.1.1. A proposta adequada deverá conter os valores unitário e total.

12.1.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

12.1.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.1.4. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com até **02 (duas)** casas decimais após a vírgula.

12.1.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor preço unitário. (Preço da cesta Básica)**

12.1.6. Após declarada (s) a(s) empresa(s) vencedora(s), será(ão) incluída(s) na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

12.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendem as exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o art. 48 de Lei 8666/93 e suas alterações.

12.2. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Até 24h antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 01 (um) dia útil. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.9. A ata de registro de preços será formalizada, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

13.10. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

13.11. Colhidas as assinaturas, o Órgão requisitante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 87 da Lei nº 8.666/92 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SMA pelo infrator:

14.2. Em caso de descumprimento das exigências editalícias, desatendimento das especificações referentes ao objeto da licitação, preços inexequíveis na sessão de disputa de preços, dentre outros, serão aplicadas as seguintes penalidades, observando o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;*
- b) Suspensão temporária;*
- c) Declaração de inidoneidade.*

14.3. Em caso de reincidência de quaisquer infrações previstas no item 14.2, as penas serão aplicadas gradativamente de acordo com a gravidade da conduta;

14.4. A empresa terá registrado em seu Certificado de Registro Cadastral a penalidade aplicada pelo Município.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria requisitante poderá firmar ata com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

15.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ATA. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Solicitante.

15.3. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.5. Quando da necessidade de contratação, os itens do Órgão Participante que constam no Anexo I, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

15.6. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

15.7. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

15.8. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.9. O fornecedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15.10. A vigência da ata de registro de preços será por 06 (seis) meses, e o serviço será executado conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

16. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

16.1. O pagamento será:

16.1. Os pagamentos da CONTRATADA serão realizados nos dias 22 e 25 de cada mês;

16.2. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil;

16.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Secretaria responsável pelo contrato, a qual encaminhará à Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, até o dia 22 de cada mês, e serão pagas no dia 22 do mês subsequente; e, os documentos financeiros que forem entregues na Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente até o dia 25, serão pagas no dia 25 do mês subsequente.

Parágrafo Único. A efetuação dos pagamentos obedecerá a Instrução Normativa Nº 1/SMFPO/GAB/2017.

17. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de validade do registro de preços será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

17.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

18. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

18.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.10. Fica designado o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 21 de maio de 2020.


Alceu de Oliveira Pinto Júnior
Secretária Municipal de Segurança Pública

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SIMPLIFICADO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/SMA/DSLC/2020

ESPECIFICAÇÃO PARA INCLUSÃO DE PROPOSTA NO SISTEMA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Objeto	Quantidade	Valor da Cesta Básica (Referência)
01	Cesta básica para distribuição a famílias em situação de carência social	7.500	R\$ 61,79

COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

C	Objeto	Quantidade	Valor da Cesta Básica (Referência)
01	Cesta básica para distribuição a famílias em situação de carência social	2.500	R\$ 61,79

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID 19

1. OBJETO

1.1 Aquisição de cestas básicas para distribuição a famílias em situação de carência social, sendo aplicados os dispositivos da Lei 13.979/2020 por se tratar de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia Coronavírus – COVID-19.

2. MOTIVAÇÃO

2.1 A Defesa Civil de Florianópolis através do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil – FUMDEC, vem de encontro ao apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais ações voluntárias para o fornecimento de alimentos as famílias em situação de carência social em função da quarentena decretada para combate a infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS - COVID-19.

2.2 Sabendo que em situações de emergência em que a população está restrita quanto aos seus trabalhos, esse material é extremamente necessário para apoio as famílias em situação de vulnerabilidade social.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – Composição de cada unidade de Cesta Básica totalizando 10.000 mil;

3.2 - Os itens poderão ser de marcas diferentes entre as cestas, no entanto devendo respeitar as quantidades estabelecidas na tabela a seguir totalizando o mínimo de 17,765 kg por Cesta Básica;

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	QTD
01	Açúcar, pct 1kg	3
02	Arroz tipo 1, pct 5kg	1
03	Café vácuo, pct 500gr	1
04	Extrato de tomate, 340gr	1
05	Farinha de mandioca, pct 1kg	1
06	Farinha de trigo tipo 1, pct 1kg	1
07	Feijão preto tipo 1, pct 1kg	2
08	Farinha de milho, pct 1kg	1
09	Massa Espaguete/parafuso, pct 500gr	2
10	Óleo de soja, pet 900ml	2
11	Sal refinado, pct 1kg	1
12	Sardinha óleo, lata 125gr	1

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

- 4.1 O material será entregue conforme especificado em procedimento a ser informado na ordem de fornecimento dentro da cidade de Florianópolis em local indicado em até 72 horas;
- 4.2 Poderá ocorrer a entrega parcelada conforme a contratante solicitar;
- 4.3 Em caso de condicionantes contrárias a fornecedora deverá formalizar as argumentações que serão analisadas pelos ordenadores do FUMDEC.

5. PRAZO DE VALIDADE DOS ALIMENTOS

- 5.1 MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

- 6.1 Luiz Eduardo Machado / Matrícula 22814-1, sendo que o contato pode ser feito através do telefone: (48) 99624-7059 ou (48) 99917-2988, ou ainda, pelo e-mail: machadodefesacivil199@gmail.com

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no orçamento, para fins de aceitação e recebimento do material;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no orçamento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

9-2 Acondicionar os itens de forma a compor cesta básica em invólucro/embalagem transparente, resistente ao manuseio e armazenagem totalizando 10.000 unidades, não serão aceitos itens soltos, avulsos ou similares, assim como extraviados ou danificados;

9.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo e prazo de garantia ou validade;

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, as cestas danificadas em até 24 horas (vinte e quatro) horas;

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Autorização para fornecer o presente objeto deste termo de referência.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 O critério usado será o de menor preço junto ao pregão, devendo ser respeitado as especificações constantes neste de TR.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
01	Cesta básica	10.000	R\$ 591.000,00	Empresa 01
02	Cesta básica	10.000	R\$ 608.700,00	Empresa 02
03	Cesta básica	10.000	R\$ 657.000,00	Empresa 03

13. RESULTADOS ESPERADOS

13.1 Atender a demanda de distribuição de cestas básicas para famílias em vulnerabilidade social devido ao enfrentamento a Pandemia COVID-19.

14. SANÇÕES

14.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005:

14.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

14.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

14.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.1.4 Apresentar documentação falsa;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

14.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a DEFESA CIVIL DE FLORIANÓPOLIS, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9;

14.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público;

14.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a DEFESA CIVIL DE FLORIANÓPOLIS poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

14.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

14.5 As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa;

14.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela DEFESA CIVIL DE FLORIANÓPOLIS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3;

14.7 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n.º. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE;

14.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999;

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Dúvidas favor entrar em contato com a Defesa Civil através do telefone: (48) 3224-0298 ou contatar diretamente o Sr. Luiz Eduardo Machado através do telefone (48) 99917-2988 ou pelo e-mail: machadodefesacivil199@gmail.com.

Florianópolis, 18 de maio de 2020.

Luiz Eduardo Machado
Diretor
Defesa Civil de Florianópolis

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SIMPLIFICADO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/SMA/DSLCL/2020

Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria Municipal de Administração – SMA
Diretoria do Sistema de Licitações e Contratos – DSLCL

Nome: _____ Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ CNPJ N.º: _____ Telefone/Fax: _____

Responsável pela Assinatura da Ata:
Nome: _____ Cargo/Função: _____ Telefone/Fax: _____ Estado Civil: _____ RG N.º: _____

Responsável NOMEADO pelo Licitante, para representá-lo:
Nome: _____ Cargo/Função: _____ Telefone/Fax: _____ Estado Civil: _____ RG N.º: _____ E-mail: _____

A presente proposta tem como objeto a entrega dos produtos abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes neste Edital.

Item	Objeto	Quantidade	Valor da Cesta Básica
01	Cesta básica para distribuição a famílias em situação de carência social		

Valor da Proposta, por extenso:

Validade da Proposta:

Declaro que, atendo todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Declaro, expressamente, que o preço proposto está relacionado ao fornecimento dos produtos previstos neste Edital e seu Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome e Assinatura do Responsável)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SIMPLIFICADO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/SMA/DSLC/2020

Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

(Apresentar junto com os documentos exigidos em edital e a proposta de preços)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 11.10 do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 252/SMA/DSLC/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO SIMPLIFICADO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/SMA/DSL/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXX/XXXX

Pelo presente instrumento de um lado o Município de Florianópolis, por intermédio do Fundo Municipal de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____ - ____ - Florianópolis/SC, doravante denominada GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Secretário o Sr. _____, inscrita no CPF sob nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº 00, Bairro _____, _____/SC, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrita no CPF sob nº 000.000.000-00, têm entre si justo e convencionado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, oriunda do processo de **Pregão Eletrônico Simplificado para Registro de Preços nº 252/SMA/DSL/2020, homologado em XX/XX/20XX**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, obrigando às partes adiante registradas, as quais mútua e reciprocamente, outorgam, estipulam, aceitam e se obrigam a cumprir por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **ATA** a eventual **aquisição de cestas básicas para distribuição a famílias em situação de carência social em função das ações de enfrentamento ao covid-19, em conformidade com o Decreto Municipal 21.569/2020 sendo aplicada a Lei nº 13.979/2020 por se tratar de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública**, que será constituída do seguinte item vencido pela empresa conforme o Edital e a referida proposta que fica fazendo parte integrante desta **ATA**.

Item	Objeto	Quantidade	Valor da Cesta Básica (Referência)
01	Cesta básica para distribuição a famílias em situação de carência social	7.500	R\$ 61,79

1.2. O quantitativo total de que trata o subitem precedente poderá ou não ser solicitado pelo **GERENCIADOR**, de acordo com a necessidade verificada por esse órgão. Em consequência, o fornecimento do mencionado quantitativo por parte da **COMPROMITENTE** poderá deixar de ocorrer.

1.3. Não haverá, ao final do período de vigência, no caso do não fornecimento total ou parcial do objeto, obrigação da Administração no que diz respeito a ressarcimentos ou indenizações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E ALTERAÇÃO

2.1. A **COMPROMITENTE** se compromete a entregar o **produto** pelo preço registrado nesta **Ata de Registro de Preços**, durante o prazo de sua vigência.

2.2. O **produto**, objeto da presente **ATA**, deverá ser entregue mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo **GERENCIADOR**, devidamente autorizado por autoridade superior, **no prazo e local indicados no Termo de Referência**.

2.3. O **produto**, objeto da presente **ATA**, será recebido pelo **GERENCIADOR**, consoante o disposto no inciso II do art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONTROLE

A execução e controle do fornecimento do objeto obedecerão ao seguinte:

3.1. O fornecimento do objeto será efetuado pela **COMPROMITENTE**, de conformidade com a necessidade verificada pelo **GERENCIADOR**.

3.2. Os itens integrantes do objeto desta **ATA**, conforme relacionado(s) no subitem "1.1" da Cláusula Primeira, deverão ser entregues nos locais indicados no Termo de Referência anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 252/SMA/DSL/2020;



3.3. A **COMPROMITENTE** entregará os produtos, mediante Autorização, emitida pelo **GERENCIADOR**, sem nenhum acréscimo no valor proposto;

3.4. O controle deverá ser feito pelo **GERENCIADOR**, a quem competirá também, proceder através de formulário próprio às ordens de fornecimento que se fizerem necessárias;

3.5. Somente estarão habilitados a assinar o formulário a que se refere o subitem anterior, os titulares constantes da relação a ser fornecido pela secretaria requisitante, podendo em decorrência da conveniência da Administração, serem substituídos, e neste caso, o **GERENCIADOR** se compromete a informar imediatamente a **COMPROMITENTE** quanto às modificações;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado da presente ATA é de R\$ 0,00 (xxxx mil xxxxx reais e xxxxx centavos).

4.2. No preço estabelecido, já estão incluídas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto;

4.3. O pagamento será efetuado, mediante a execução do serviço, e, o encaminhamento da Nota Fiscal e Fatura devidamente atestada pelo **GERENCIADOR**, para processamento da despesa.

4.4. Os Pagamentos da **CONTRATADA** serão realizados nos dias 22 e 25 de cada mês;

4.4.1. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil;

4.4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Secretaria responsável pela **ATA** a qual encaminhará à Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, até o dia 22 de cada mês, e serão pagas no dia 22 do mês subsequente; e, os documentos financeiros que forem entregues na Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente até o dia 25, serão pagas no dia 25 do mês subsequente.

Parágrafo Único. A efetuação dos pagamentos obedecerá a Instrução Normativa Nº 1/SMFPO/GAB/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta **ATA**.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, aplicar-se-á o disposto no inciso II, alínea "d" do artigo 65;

5.7. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do § 5º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente **ATA** será de **06 (seis) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva **ATA**, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art. 4ºh da Medida Provisória nº 926/2020, devendo atender à todos os requisitos da Lei Federal nº13.979/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005:

- 14.1.4 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 14.1.5 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 14.1.6 Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 14.2.4 Apresentar documentação falsa;
- 14.2.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 14.2.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 14.2.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.2.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a DEFESA CIVIL DE FLORIANÓPOLIS, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9;

7.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público;

7.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a DEFESA CIVIL DE FLORIANÓPOLIS poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

7.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

7.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

7.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

7.5. As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa;

7.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela DEFESA CIVIL DE FLORIANÓPOLIS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 7.2 e 7.3;

7.7. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE;

7.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.11. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7.12. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à compromitente, após a sua imposição.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DA ATA E MULTA

8.1. A rescisão da ATA poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial da presente ATA enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.1.

8.3. Constituem motivos para rescisão da presente ATA os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Compromitente, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2. A rescisão da ATA de que trata o inciso I do art. 78 acarretará nas consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão à conta dos recursos previstos nos seguintes orçamentos: Fundo Municipal de Defesa Civil: Órgão/Unidade: 51.01; Projeto Atividade: 6.683; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fontes: 0080/4040.

CLAUSULA DÉCIMA – DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO

A responsabilidade direta pela gestão do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será da Secretária do xxxxxxxxxxxxxxxx ou a quem ele formalmente designar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DA ATA

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor Luiz Eduardo Machado, matriculo 22.814-1, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

11.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da **Ata de Registro de Preços** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta **Ata de Registro de Preços** ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento **em 03 (três) vias**, de igual forma e teor.

Florianópolis, XX de Xxxxxx de 20XX.

XxxxxxXxxxxx
XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

Xxxxxxx Xxxxxxx
XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

